LEI Nº 1.561, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 09	Serviço de Educação
Sub-unidade: 02	Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub-função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Op.Especial: 0040	Amortização de Operação de Crédito – Caminho da Escola
329021	Juros sobre a dívida por contrato **R$ 5.000,00**
469071	Principal da dívida contratual resgatado **R$ 5.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 07	Serv. Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo
Função: 15	Urbanismo
Sub-função: 451	Infraestrutura Urbana
Programa: 0015	Planejamento Urbano
Projeto: 1.009	Aquisição de terreno para o novo cemitério
449061	Aquisição de Imóveis **R$ 10.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a devida inclusão da Operação Especial 0040 – Amortização de Operação de Crédito – Caminho da Escola.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de janeiro de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL